



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (LOCAÇÃO DE IMÓVEL)
CONTRATO Nº 072/2023

Pelo presente CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o município de Pastos Bons, do estado do maranhão, com registro sob o CNPJ N° 11.885.239/0001-02 - através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal da cidade do mesmo nome, localizada na Avenida Domingos Sertão, N° 1000, São José, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, Brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Pastos Bons-Ma, portadora do RG n° 000113225499-7 SSP-MA, CPF n°. 322.335.403-44, daqui em diante denominado CONTRATANTE, e a Senhora ISAURA CHAVES DE BRITO, pessoa física de direito privado, residente cidade de Pastos Bons-Ma, Brasileira, inscrita no CPF n°. 424.536.823-34, vencedor da DISPENSA n° 002/2023, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

I) DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Consiste na execução, pela CONTRATADA, para a Locação de Imóvel para o funcionamento do SAMU, no Município de Pastos Bons-MA, conforme especificações técnicas e quantitativos detalhados no plano de trabalho e no projeto básico que fazem parte do ato convocatório do certame que motivou esta contratação - DISPENSA n°. 002/2023.

II) DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto será executado pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste contrato. O regime de execução é o de empreitada por preço global, observada a periodicidade e o valor dos desembolsos previstos no cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA obriga-se a executar fielmente o objeto pactuado, sendo de sua inteira responsabilidade a reparação do que não estiveres em conformidade com as especificações do projeto básico.



III) DA DURAÇÃO DO CONTRATO E A FORMA DE SEU CUMPRIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - A duração deste contrato, que fica condicionada à vigência do crédito orçamentário pelo qual será empenhada e paga a despesa decorrente de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, suficiente para que seja consumada a execução do seu objeto.

IV) DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUARTA - O recebimento do objeto deste contrato será efetivado em duas etapas, a saber:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações;
- b) definitivamente, após verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

V) DO PAGAMENTO, LUGAR E FORMA

CLÁUSULA QUINTA - O valor mensal desta avença é de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). O seu pagamento será feito após regular liquidação, obedecendo rigorosamente a periodicidade e os desembolsos contidos no cronograma físico-financeiro.

A forma é por meio de crédito em conta bancária do credor, no banco por ele indicado, mediante apresentação da 1ª via da Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento das parcelas referentes às etapas do serviço só será realizado após a atestação, nos comprovantes de pagamento, pelo agente público que CONTRATANTE designar para acompanhar a execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal/Fatura de serviço inerente a este objeto só poderá ser emitida pela própria empresa contratada, obrigatoriamente com a mesma razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e endereço constantes nos documentos de habilitação, nas propostas de preços e no próprio termo de contrato, vedada a emissão de Notas Fiscais/Faturas por outras empresas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atraso injustificado do pagamento da Nota Fiscal/Fatura referente a parcela do serviço, emitida de conformidade com o cronograma físico-



financeiro, implicará na atualização monetária do correspondente valor, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - Havendo atraso no pagamento das etapas da obra em virtude da falta de transferência dos recursos do FPM, o CONTRATANTE ficará eximido de qualquer responsabilidade, enquanto perdurar essa situação;

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATANTE pode recusar-se de efetuar o pagamento se, no ato de atestar o recebimento das etapas já realizadas, o serviço não estiver sendo executado de acordo com a qualidade, quantidade e especificações.

CLÁUSULA OITAVA - As etapas do serviço serão pagas obedecendo a ordem cronológica de suas exigibilidades. Esta regra não se aplica quando existirem razões relevantes de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA - Os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos definidos nesta avença, serão deduzidos do montante a pagar.

CLÁUSULA DÉCIMA - É vedado o pagamento antecipado, exceto em casos excepcionais com as devidas cautelas e garantias em favor do CONTRATANTE.

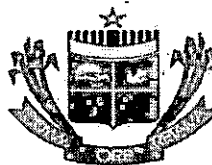
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - No ato do pagamento das etapas do objeto deste contrato, é obrigatória a apresentação da documentação da CONTRATADA relativa à regularidade para com a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Fazenda Federal e a Justiça Trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - É vedado o reajuste do preço da obra, em virtude de se tratar, neste caso, de contrato com prazo de vigência inferior a doze meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os documentos fiscais da CONTRATADA poderão ser rejeitados pelo CONTRATANTE, se constatada a existência de erros, rasuras ou outras incorreções no seu preenchimento, o que implicará na suspensão do pagamento, até que seja sanada a irregularidade.

VI) DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução deste contrato correrá à conta de recursos alocados no orçamento do CONTRATANTE, do exercício financeiro de 2023, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:



10.302.0091 - ATENDIMENTO HOSPITALAR

10.302.0091.2041.0000 - SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

VII) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- a) - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da obra;
- b) - impedir que terceiros estranhos a este contrato execute quaisquer serviços inerentes a obra contratada;
- c) - efetuar o pagamento na forma prevista neste contrato;
- d) - prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO;
- e) - solicitar a reparação do objeto deste contrato, que esteja em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas ou apresentar defeito;
- f) - fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- g) - designar um funcionário municipal para acompanhar e receber a obra, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- h) - notificar à CONTRATADA, imediatamente, sobre as irregularidades na execução deste Contrato.

VIII) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - São obrigações da CONTRATADA:

- a) - executar fielmente o objeto contratado conforme os requisitos de qualidade, quantidade e as especificações da obra;
- b) - fazer a reparação do objeto contratado que esteja em desacordo com as especificações aceitas ou apresentar defeito;
- c) - atender às determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE, para acompanhar e receber a obra;
- d) - manter no local da obra, preposto aprovado pelo CONTRATANTE, durante a execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário.

e) - responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;

f) - responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saudá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

g) - responsabilizar-se pelas obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho;

h) - responder nas situações de demandas trabalhistas, civil ou penal, relacionadas à execução deste Contrato;

i) - não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE;

j) facilitar a fiscalização, permitir amplo acesso ao objeto em execução e atender prontamente às solicitações e recomendações do CONTRATANTE;

k) - comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

l) - manter, durante a execução do objeto deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX) DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

X) DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE e para atender ao interesse público. Para que as modificações sejam consideradas válidas, devem ser justificadas por escrito e previamente autorizadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A alteração unilateral pode ocorrer nas seguintes situações:

a) alteração qualitativa: quando o CONTRATANTE desejar modificar o projeto básico ou as especificações para melhor adequação técnica;

b) alteração quantitativa: quando for necessária a modificação do valor deste Contrato em razão de acréscimos ou diminuição nos quantitativos do seu objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A alteração por acordo das partes ocorrerá quando for necessário a modificação:

a) do regime de execução da obra, pela constatação técnica de que os termos originais deste Contrato não podem ser mais aplicados;

b) da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias que surgirem após a celebração desta avença, devendo ser mantido seu valor atualizado;

c) para restabelecer a relação inicialmente pactuada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - As alterações deste contrato só poderão ser formalizadas por meio de termo de aditamento.

XI) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - O descumprimento total ou parcial de cláusulas deste contrato, garantida a ampla defesa, sujeitará o CONTRATADO às seguintes sanções:

a) - multa de 1% (um por cento) ao dia calculada sobre o valor do contrato;

b) - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pastos Bons;

c) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

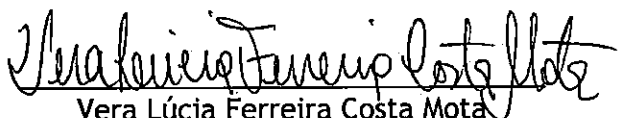
XII) DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Pastos Bons-MA, a fim de serem dirimidas eventuais controvérsias oriundas deste instrumento contratual, sem recurso ao de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

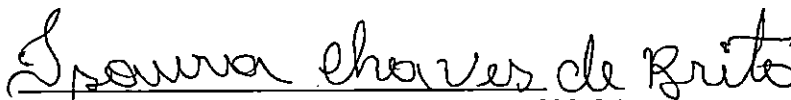


E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento, digitado em duas (2) vias, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, conhecedoras do seu inteiro teor.

Pastos Bons (MA), 10 de janeiro de 2023.

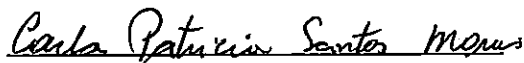


Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Pelo CONTRATANTE

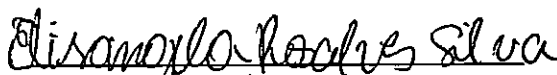


ISAURA CHAVES DE BRITO - CPF nº 424.536.823-34
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CPF nº 642.615.903-44.....



CPF nº 002.998.191-84.....



Município de Pastos Bons - MA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Municipal



PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0528, QUARTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2023 [PÁG. 10 / 13]

CRIANÇA FELIZ - 3.3.90.30.00 Material de consumo, VALOR DO CONTRATO: R\$47.190,00 (quarenta e sete mil e cento e noventa reais). VIGENCIA: 03/01/2023 a 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Marcia Barbalho Teixeira Rego. Secretária Municipal de Assistência Social.

CONTRATO

CONTRATO Nº 071/2023 - EXTRATO PROCESSO Nº 2010.0201.001/2023 - DISPENSA Nº 001/2023 - PARTES: Município de Pastos Bons-MA, através da Secretaria Municipal de Administração pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75 e o Senhor RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA 04129411128, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o nº 093.711.413-87. ESPÉCIE: Contratação de Serviços. OBJETO: Contrato de Locação de imóvel para o funcionamento do Departamento de Iluminação Pública, para suprir as necessidades Administrativas do Município de Pastos Bons-MA. BASE LEGAL: Art. 24, Inc X, Lei Federal nº8.666/93 e suas posteriores alterações; VALOR DO CONTRATO: R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais durante 12 (doze) meses totalizando R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais); ASSINATURA DO CONTRATO: 10/01/2023. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 15.451.0030 - Serviço de Infraestrutura Urbana, 15.451.0030.1010.0000 - Manutenção do Sistema de Iluminação Pública - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. SIGNATÁRIO: PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO, portador do CPF nº 269.662.553-00 - Secretário Municipal de Administração, pela CONTRATANTE, e o Sr. RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA, CPF nº 093.711.413-87, pela CONTRATADA. Pastos Bons-MA, 10 de janeiro de 2023.

CONTRATO

CONTRATO Nº 072/2023 EXTRATO PROCESSO Nº 2010.0201.002/2023 - DISP Nº 002/2023 - PARTES: Município de Pastos Bons-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.885.239/0001-02 e a senhora ISAUARA CHAVES DE BRITO, pessoa física de direito privado, CPF nº 424.536.823-34. ESPÉCIE: Contratação de Serviços. OBJETO: Prestação de serviço de locação de imóvel para o funcionamento do SAMU, para suprir as necessidades Administrativas do município de Pastos Bons-MA. BASE LEGAL: Art. 24, Inc X, Lei Federal nº8.666/93 e suas posteriores alterações; VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) mensais durante 12 (doze) meses, totalizando valor global de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais); ASSINATURA DO CONTRATO: 10/01/2023. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 10.302.0091-Atendimento Hospitalar- 10.302.0091.2041.0000 - Serviços de Urgência e Emergência - 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Física. SIGNATÁRIO: VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA, CPF nº 322.335.403-44, Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE, e a Sra. ISAUARA CHAVES DE BRITO, CPF nº 424.536.823-34, pela CONTRATADA. Pastos Bons-MA, 10 de janeiro de 2023.

CONTRATO

CONTRATO Nº 073/2023 - EXTRATO PROCESSO Nº 2010.0201.003/2023 - DISP Nº 003/2023 - PARTES: Município de Pastos Bons (MA), através da Secretaria Municipal de Educação pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75 e a senhora ROSANGELA TORRES PACHECO CAMAPUM RG 0560354220153 SSPMA, pessoa física de direito privado, e CPF nº 551.037.743-72. ESPÉCIE: Contratação de Serviços. OBJETO: Prestação de serviço de locação de imóvel para o funcionamento da Creche Criança Feliz, na sede, para suprir as necessidades Administrativas do Município de Pastos Bons-MA. BASE LEGAL: Art. 24, Inc X, Lei Federal nº8.666/93 e suas posteriores alterações; VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) mensais durante 12 (doze) meses totalizando valor global de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais); DATA DA ASSINATURA: 10/01/2023. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 12.365.0053 - Atenção a Criança, 12.365.0053.2071.0000 - Manutenção do Ensino Infantil 30% 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. SIGNATÁRIO: CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA, portador CPF nº 236.562.633-53 - Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE, e a Sra. ROSANGELA TORRES PACHECO CAMAPUM, CPF nº 551.037.743-72, pela CONTRATADA. Pastos Bons-MA, 10 de janeiro de 2023.

CONTRATO

CONTRATO Nº 074/2023 - PROCESSO Nº 2010.0201.004/2023 - DISPENSA Nº 004 - PARTES: Município de Pastos Bons (MA), através da Secretaria Municipal de Educação pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75 e o senhor TARCISIO DOS SANTOS GUIMARÃES RG 0577667020150 SSPMA, pessoa física de direito privado, CPF nº 482.818.833-91. ESPÉCIE: Contratação de Serviços. OBJETO: Prestação de serviço de locação de imóvel para o funcionamento da Escolinha Sonho de Criança na sede de Pastos Bons-MA, para suprir as necessidades Administrativas do Município de Pastos Bons-MA. BASE LEGAL: Art. 24, Inc X, Lei Federal nº8.666/93 e suas posteriores alterações; VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) durante 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/01/2023. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 12.365.0053 - Atenção a Criança,

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José
CEP: 65.870-000 - Pastos Bons - MA

Site: www.pastosbons.ma.gov.br

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Gabinete do Prefeito

Francisco Nunes da Silva Neto

Instituído pela Lei Municipal 421/2021 de 22 de Março de 2021

FRANCISCO NUNES DA
SILVA NETO:01194722369

Assinado de forma digital por FRANCISCO NUNES DA
SILVA NETO:01194722369
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS V.S.,
ou=27842417000158, ou=Presencial, ou=Certificado PF
A1, cn=FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO:01194722369
Dados: 2023.01.11 19:24:44-03'00'

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 012/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de PASTOS BONS /MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma. PASTOS BONS - MA, 03 de janeiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS - MA; Vera Lucia Ferreira Costa Mota; Secretária Municipal De Saúde; ÓRGÃO GERENCIADOR. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONS - MA; Claudiana Câmara Guimarães Costa; Secretária Municipal De Educação; ÓRGÃO GERENCIADOR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PASTOS BONS - MA
Marcia Barbalho Teixeira Rêgo; Secretária Municipal De Assistencia Social
ÓRGÃO GERENCIADOR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PASTOS BONS - MA; Paulo Emilio Alves Ribeiro; Secretário Municipal De Administração; ÓRGÃO GERENCIADOR.

DEUSEVAL DE OLIVEIRA GASPAR (POSTO SATELITE), CNPJ Nº 06.166.656/0004-08; Rep: Deuseval de Oliveira Gaspar, CPF: 012.532.203-87.
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: e8dda920984a826fab701865bd44de53

**CONTRATO Nº 071/2023 - EXTRATO PROCESSO Nº
2010.0201.001/2023 - DISPENSA Nº 001/2023**

CONTRATO Nº 071/2023 - EXTRATO PROCESSO Nº 2010.0201.001/2023 - DISPENSA Nº 001/2023 - PARTES: Município de Pastos Bons-MA, através da Secretaria Municipal de Administração pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75 e o Senhor RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA 04129411128, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o nº 093.711.413-87. ESPÉCIE: Contratação de Serviços. OBJETO: Contrato de Locação de imóvel para o funcionamento do Departamento de Iluminação Pública, para suprir as necessidades Administrativas do Município de Pastos Bons-MA. BASE LEGAL: Art. 24, Inc X, Lei Federal nº8.666/93 e suas posteriores alterações; VALOR DO CONTRATO: R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais durante 12 (doze) meses totalizando R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais); ASSINATURA DO CONTRATO: 10/01/2023. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 15.451.0030 - Serviço de Infraestrutura Urbana, 15.451.0030.1010.0000 - Manutenção do Sistema de Iluminação Pública - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. SIGNATÁRIO: PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO, portador do CPF nº. 269.662.553-00- Secretário Municipal de Administração, pela CONTRATANTE, e o Sr. RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA, CPF nº 093.711.413-87, pela CONTRATADA. Pastos Bons-MA, 10 de janeiro de 2023.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 5beaafa3de9ed1e54591bf69d81e3536

**CONTRATO Nº 072/2023 EXTRATO PROCESSO Nº
2010.0201.002/2023 - DISP Nº 002/2023**

CONTRATO Nº 072/2023 EXTRATO PROCESSO Nº 2010.0201.002/2023 - DISP Nº 002/2023 - PARTES: Município de Pastos Bons-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.885.239/0001-02 e a senhora ISAURA CHAVES DE BRITO, pessoa física de direito privado, CPF nº 424.536.823-34. ESPÉCIE: Contratação de Serviços. OBJETO: Prestação de serviço de locação de imóvel para o funcionamento do SAMU, para suprir as necessidades Administrativas do município de Pastos Bons-MA. BASE LEGAL: Art. 24, Inc X, Lei Federal nº8.666/93 e suas posteriores alterações; VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) mensais durante 12 (doze) meses, totalizando valor global de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais); ASSINATURA DO CONTRATO: 10/01/2023. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.302.0091-Atendimento Hospitalar- 10.302.0091.2041.0000 - Serviços de Urgência e Emergência - 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. SIGNATÁRIO: VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA, CPF nº 322.335.403-44, Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE, e a Sra. ISAURA CHAVES DE BRITO, CPF nº 424.536.823-34, pela CONTRATADA. Pastos Bons-MA, 10 de janeiro de 2023.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: aaacf2262eb00a8aabc6c4e51ba99c75

**CONTRATO Nº 073/2023 - EXTRATO PROCESSO Nº
2010.0201.003/2023 - DISP Nº 003/2023**

CONTRATO Nº 073/2023 - EXTRATO PROCESSO Nº 2010.0201.003/2023 - DISP Nº 003/2023 - PARTES: Município de Pastos Bons (MA), através da Secretaria Municipal de Educação pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75 e a senhora ROSANGELA TORRES PACHECO CAMAPUM RG 0560354220153 SSPMA, pessoa física de direito privado, e CPF nº 551.037.743-72. ESPÉCIE: Contratação de Serviços. OBJETO: Prestação de serviço de locação de imóvel para o funcionamento da Creche Criança Feliz, na sede, para suprir as necessidades Administrativas do Município de Pastos Bons-MA. BASE LEGAL: Art. 24, Inc X, Lei Federal nº8.666/93 e suas posteriores alterações; VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) mensais durante 12 (doze) meses totalizando valor global de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais); DATA DA ASSINATURA: 10/01/2023. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 12.365.0053 - Atenção à Criança, 12.365.0053.2071.0000 - Manutenção do Ensino Infantil 30% 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. SIGNATÁRIO: CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA, portador CPF nº. 236.562.633-53- Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE, e a Sra. ROSANGELA TORRES PACHECO CAMAPUM, CPF nº 551.037.743-72, pela CONTRATADA. Pastos Bons-MA, 10 de janeiro de 2023.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: e448bb5d290a8d6310d6d05383dc34ec

**CONTRATO Nº 074/2023 - PROCESSO Nº 2010.0201.004/2023 -
DISPENSA Nº 004**

CONTRATO Nº 074/2023 - PROCESSO Nº 2010.0201.004/2023 - DISPENSA Nº 004 - PARTES: Município de Pastos Bons (MA), através da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA**

CONTRATO Nº 071/2023 - EXTRATO PROCESSO Nº 2010.0201.001/2023 - DISPENSA Nº 001/2023 - PARTES: Município de Pastos Bons-MA, através da Secretaria Municipal de Administração pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75 e o Senhor RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA 04129411128, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o nº 093.711.413-87. ESPÉCIE: Contratação de Serviços. OBJETO: Contrato de Locação de imóvel para o funcionamento do Departamento de Iluminação Pública, para suprir as necessidades Administrativas do Município de Pastos Bons-MA. BASE LEGAL: Art. 24, Inc X, Lei Federal nº8.666/93 e suas posteriores alterações; VALOR DO CONTRATO: R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais durante 12 (doze) meses totalizando R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais); ASSINATURA DO CONTRATO: 10/01/2023. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 15.451.0030 - Serviço de Infraestrutura Urbana, 15.451.0030.1010.0000 - Manutenção do Sistema de Iluminação Pública - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. SIGNATÁRIO: PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO, portador do CPF nº. 269.662.553-00 - Secretário Municipal de Administração, pela CONTRATANTE, e o Sr. RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA, CPF nº 093.711.413-87, pela CONTRATADA. Pastos Bons-MA, 10 de janeiro de 2023.

CONTRATO Nº 072/2023 EXTRATO PROCESSO Nº 2010.0201.002/2023 - DISP Nº 002/2023 - PARTES: Município de Pastos Bons-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.885.239/0001-02 e a senhora ISAURA CHAVES DE BRITO, pessoa física de direito privado, CPF nº 424.536.823-34. ESPÉCIE: Contratação de Serviços. OBJETO: Prestação de serviço de locação de imóvel para o funcionamento do SAMU, para suprir as necessidades Administrativas do município de Pastos Bons-MA. BASE LEGAL: Art. 24, Inc X, Lei Federal nº8.666/93 e suas posteriores alterações; VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) mensais durante 12 (doze) meses, totalizando valor global de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais); ASSINATURA DO CONTRATO: 10/01/2023. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 10.302.0091-Atendimento Hospitalar- 10.302.0091.2041.0000 - Serviços de Urgência e Emergência - 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. SIGNATÁRIO: VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA, CPF nº 322.335.403-44, Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE, e a Sra. ISAURA CHAVES DE BRITO, CPF nº 424.536.823-34, pela CONTRATADA. Pastos Bons-MA, 10 de janeiro de 2023.

CONTRATO Nº 073/2023 - EXTRATO PROCESSO Nº 2010.0201.003/2023 - DISP Nº 003/2023 - PARTES: Município de Pastos Bons (MA), através da Secretaria Municipal de Educação pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75 e a senhora ROSANGELA TORRES PACHECO CAMAPUM RG 0560354220153 SSPMA, pessoa física de direito privado, e CPF nº 551.037.743-72. ESPÉCIE: Contratação de Serviços. OBJETO: Prestação de serviço de locação de imóvel para o funcionamento da Creche Criança Feliz, na sede, para suprir as necessidades Administrativas do Município de Pastos Bons-MA. BASE LEGAL: Art. 24, Inc X, Lei Federal nº8.666/93 e suas posteriores alterações; VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) mensais durante 12 (doze) meses totalizando valor global de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais); DATA DA ASSINATURA: 10/01/2023. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 12.365.0053 - Atenção a Criança, 12.365.0053.2071.0000 - Manutenção do Ensino Infantil 30% - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. SIGNATÁRIO: CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA, portador CPF nº. 236.562.633-53 - Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE, e a Sra. ROSANGELA TORRES PACHECO CAMAPUM, CPF nº 551.037.743-72, pela CONTRATADA. Pastos Bons-MA, 10 de janeiro de 2023.

CONTRATO Nº 074/2023 - PROCESSO Nº 2010.0201.004/2023 - DISPENSA Nº 004/2023 - PARTES: Município de Pastos Bons (MA), através da Secretaria Municipal de Educação pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75 e o senhor TARCISIO DOS SANTOS GUIMARÃES RG 0577667020150 SSPMA, pessoa física de direito privado, CPF nº 482.818.833-91. ESPÉCIE: Contratação de Serviços. OBJETO: Prestação de serviço de locação de imóvel para o funcionamento da Escolinha Sonho de Criança na sede de Pastos Bons-MA, para suprir as necessidades Administrativas do Município de Pastos Bons-MA. BASE LEGAL: Art. 24, Inc X, Lei Federal nº8.666/93 e suas posteriores alterações; VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) durante 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/01/2023. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 12.365.0053 - Atenção a Criança, 12.365.0053.2071.0000 - Manutenção do Ensino Infantil 30%, 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. SIGNATÁRIO: CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA, portador CPF nº. 236.562.633-53 - Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE, e o Sr. TARCISIO DOS SANTOS GUIMARÃES, CPF nº 482.818.833-91, pela CONTRATADA. Pastos Bons-MA, 10 de janeiro de 2023.

CONTRATO Nº 075/2023 - EXTRATO PROCESSO Nº 2010.0201.005/2023 - DISP Nº 005/2023 - PARTES: Município de Pastos Bons(MA), através da Secretaria Municipal de Assistência Social pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75 e a senhora JUDITE ALVES DE OLIVEIRA SÁ, RG 0672302320181 SSPMA, pessoa física de direito privado, CPF nº 002.821.443-90. ESPÉCIE: Contratação de Serviços. OBJETO: Prestação de serviço de locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria de Assistência Social, para suprir as necessidades Administrativas do Município de Pastos Bons-MA. BASE LEGAL: Art. 24, Inc X, Lei Federal nº8.666/93 e suas posteriores alterações; VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) durante 12 (doze) meses totalizando R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/01/2023. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 04.122.0050 - Gestão Política Assistência Social, 04.122.0050.2043.0000 - Manut e Func da Secretaria de Assistência Social, 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. SIGNATÁRIO: MARCIA BARBALHO TEIXEIRA REGO, portador CPF nº. 743.430.763-34 - Secretária Municipal de Assistência Social, pela CONTRATANTE, e a Sra. JUDITE ALVES DE OLIVEIRA SÁ, CPF nº 002.821.443-90, pela CONTRATADA. Pastos Bons-MA, 10 de janeiro de 2023.

CONTRATO Nº 078/2023 EXTRATO PROCESSO Nº 2010.0201.008/2023 - DISP Nº 008/2023 - PARTES: Município de Pastos Bons(MA), através da Secretaria Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.810.659/0001-43 e a senhora MARIA RITA GOMES DA SILVA, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF nº 459.848.913-87, RG nº 066769332018-0 SSPMA, ESPÉCIE: Contratação de Serviços. OBJETO: Prestação de serviço de locação de imóvel para o funcionamento do Departamento da Igualdade Racial, para suprir as necessidades Administrativas do Município de Pastos Bons-MA. BASE LEGAL: Art. 24, Inc X, Lei Federal nº8.666/93 e suas posteriores alterações; VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 1.145,00 (hum mil cento e quarenta e cinco reais) mensais durante 12 (doze) meses, totalizando R\$ 13.740,00 (treze mil setecentos e quarenta reais); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/01/2023. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 08.122.0050 - Gestão Política Assistência Social, 08.122.0050.2047.0000 - Manut do FMAS, 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. SIGNATÁRIO: MÁRCIA BARBALHO TEIXEIRA REGO, portador CPF nº 743.430.763-34 - Secretária Municipal de Assistência Social, pela CONTRATANTE, e a Sra. MARIA RITA GOMES DA SILVA, CPF nº 459.848.913-87, pela CONTRATADA. Pastos Bons-MA, 10 de janeiro de 2023.